COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 40, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei nº 29, de 2024.
PROPONENTES: Vereadores Professora Liliam/PT e Dr. Lauri/MDB
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/Republicanos
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei nº 29, de 2024, cuja finalidade é instituir o Programa "Cascavel Hidratada", no âmbito do Município de Cascavel.

A proposição ora em analise, visa atender a uma necessidade básica e essencial da população, ou seja, o acesso à água potável, incentivando hábitos saudáveis e com o compromisso de sustentabilidade e preservação ambiental.

A implementação será por meio de emenda impositiva ao Orçamento Municipal de 2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a possibilidade de alocação de recursos adicionais em exercícios futuros, com a parceria do setor público, privado e entidades da sociedade civil organizada, mantendo-se dinâmico e adaptável ao orçamento municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno fui designado para ser o Relator da matéria em epígrafe, no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV do Regimento Intento, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal.

A matéria ora em analise visa, também, o respeito da preservação do meio-ambiente, ao possibilitar a redução do consumo de recipientes descartáveis, como se pode verificar na justificativa ao projeto em epígrafe, no que tange a garrafas plásticas, nos espaços públicos.

Outro ponto positivo, é no sentido de não haver necessidade de estudo de impacto financeiro, pois existe amparo legal na Lei Orçamentária Anual de 2024, bem como é garantida por emenda impositiva.

Desta forma, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que manifesto meu voto favorável a tramitação ao Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei nº 29, de 2024.

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação ao Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei nº 29, de 2024

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 13 de dezembro de 2024.

Policial Madril
Vereador/PP/Secretário

Josias do Interlagos
Vereador/MDB/Membro